



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 044 de 2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO (PELA APROVAÇÃO)

Trata-se de Projeto de Lei nº 044 de 2025, de Autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectivas naturezas de despesas no Plano Plurianual - PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei em questão, constatamos que o mesmo objetiva suprir uma deficiência orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o que evidencia um inegável interesse público.

O valor descrito no Projeto virá de dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão entende que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever à Administração Pública Municipal em primar pelo bem-estar e proteção de toda a população, assim como, sob o prisma Constitucional, necessita o Poder Executivo de autorização legislativa, para que então possa efetivamente atender o interesse público.

Assim, concluímos que o presente Projeto não contém impedimento, logo, propomos sua **APROVAÇÃO**, devendo seguir o trâmite regimental.

Saquarema, 10 de abril de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

WELLINGTON DE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Membro